



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 014/97 de 17.07.97

NÚMERO 077

DIA/MÊS 15 de Março

ANO 1999

LEI Nº 036/99

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 145/97, DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, ADEQUA A ESTRUTURA FUNCIONAL AO QUE DETERMINA A LEI DE DIRETRIZES BÁSICAS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIM, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos em comissão de Coordenador Pedagógico e Orientador do Projeto Logus II, no quadro de pessoal comissionado da estrutura da Secretaria da Educação do Município.

Parágrafo único - Os cargos de que trata este artigo, se subordinam funcional e hierarquicamente ao Secretário da Educação deste Município.

Art. 2º - Os cargos de que trata o artigo anterior só poderão ser preenchidos por titulares que atendam aos requisitos estabelecidos na resolução nº 145/97 do Conselho Estadual de Educação, através de ato do Chefe do poder Executivo municipal.

Art. 3º - O cargo de Coordenador Pedagógico será retribuído com a gratificação símbolo CCSE - 01, no valor mensal de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais) e o cargo de Orientador do Projeto Logus II será retribuído com a gratificação símbolo CCSE-02, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo único - As gratificações mencionadas neste artigo serão reajustadas na mesma data e mesmo percentual dos demais servidores do quadro de pessoal comissionado desta Edilidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.98, revogadas as disposições em contrário.

março de 1999.

Paço da Prefeitura Municipal de Capim - PB., em 01 de

João Batista Rocha
João Batista Rocha
PREFEITO



**TRABALHANDO
PARA O
FUTURO** 
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPIM-PB